

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.006644/2023-87

PARECER CEE/PI Nº 112/2023

Opino pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2026, da ESCOLA PEQUENO PRÍNCIPE, rede privada, localizada na cidade de Floriano (PI), para ministrar os Cursos Ensino Fundamental Completo e o Ensino Médio, ambos Regular, com determinações.

PROCESSOS Nos 174 e 175/2022

INTERESSADO: Escola Pequeno Príncipe

E-MAIL: escolapequenoprincipe25@gmail.com

ASSUNTO: Renovação da autorização de funcionamento do Ensino Fundamental Completo e o Ensino Médio, ambos

Regular.

RELATORA: Consª Rita de Cássia Moreira Santos

APROVADA EM: 18/05/2023

I – RELATÓRIO

Em análise os Processos CEE/PI n^{os} 174 e 175/2022, no qual a sra. Ana Cláudia de Araújo Ferreira, diretora da Escola Pequeno Príncipe, rede privada de ensino, situada na Rua São José, nº 541/A, Bairro Sambaíba Nova, CEP: 64.800-002, em Floriano (PI), na qual a Firma Escola Pequeno Príncipe Ltda, sob o CNPJ: 09.204.875/0001-80, mantem o Ensino Médio, Regular e a firma Maria do S. Carvalho, sob o CNPJ: 63.509.400/0001-47 mantém o Ensino Fundamental Completo Regular, vem solicitar a renovação da autorização para continuar ofertando os Cursos Ensino Fundamental Completo Regular e o Ensino Médio Regular.

Vale ressaltar que a Escola Pequeno Principe possui duas mantenedoras, sendo uma para cada curso ofertado.

O processo encontra-se instruído com todas as peças necessárias, a saber: Requerimento, Ofício, Justificativa; Organograma; Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica, elaborados em consonância com as normas vigentes; Calendário Anual; Horário de Funcionamento; Relação Nominal do Corpo Docente e Técnico Administrativo; Plano de Ação contemplando aspectos relativos à estrutura física e pedagógica; Proposta de formação continuada para professores; Relatório circunstanciado de ações desenvolvidas e a demonstração de resultados de aprendizagem alcançados; controle da frequência do aluno é feita no *PORTAL ACADÊMICO CADES*; Certificado; Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ; Contrato Social; Requerimento de Empresário, Relação quantificada dos bens; Previsão Orçamentária; Laudo Técnico; Alvará; Planta; Fotografias; Relação quantificada das salas de aula com a respectiva área e bens mobiliários; Certidão de Inteiro Teor; Descrição das instalações, equipamentos e materiais destinados à prática de educação física, às aulas de laboratório, as demonstrações audiovisuais; Descrição dos livros disponíveis ao atendimento de alunos e professores e a declaração das informações do senso escolar.

A escola atende atualmente 260 (duzentos e sessenta) alunos no Ensino Fundamental e 50 (cinquenta) alunos no Ensino Médio.

De acordo com o relatório de inspeção, a escola possui 12 (doze) salas de aula climatizadas e com recursos didáticos, diretoria, secretaria, cantina, 06 (seis) banheiros adaptados, almoxarifado, depósito, conta com uma quadra coberta para a prática de educação física. O laboratório de informática está em reforma, o laboratório de ciências possui matérias condizentes ao nível de ensino ofertados.

Quanto aos recursos humanos, os professores e o pessoal técnico-administrativo têm a qualificação acadêmica correspondente, são 30 (trinta) professores com graduação trabalhando em regime CLT.

Os registros da vida escolar dos alunos estão informatizados em programas de Software.

II – CONCLUSÃO E VOTO

Em face do exposto, a conclusão e voto da relatora recomendam ao plenário as seguintes decisões:

- I. Renovar, até 31 de dezembro de 2026, a autorização para a ESCOLA PEQUENO PRÍNCIPE, rede privada de ensino, continuar ofertando os Cursos Ensino Fundamental Completo e o Ensino Médio, ambos Regular;
 - II. Determinar que a instituição atualize e apresente a este Conselho, no prazo de até 60 dias:
 - a) O Alvará de funcionamento
 - b) A Licença Sanitária
 - c) Calendário Escolar
 - d) Horário de funcionamento
- III. Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias "PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO", do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 18 de maio de 2023.

Consª Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer da relatora.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9**, **Conselheira**, em 29/06/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto</u> Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por RITA DE CASSIA MOREIRA MENDONÇA SANTOS - Matr.342126-X, Conselheiro(a), em 07/07/2023, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 8153608 e o código CRC B893B8CO.

Processo SEI: 00011.006644/2023-87

Documento SEI: 8153608